LEI Nº 4.223, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

"Dá denominação a uma praça e outras providências – Praça Maria Olinda Alexandre Miziara Teixeira (Dona Linda)."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. O largo existente no cruzamento das Ruas Maria Rosa e Santo Antônio, bairro Setor Dergo, fica denominado Praça Maria Olinda Alexandre Miziara Teixeira (Dona Linda).

Art. 2º. O Poder Executivo, por seu órgão próprio, providenciará os meios necessários para o cumprimento do estabelecido nesta lei, nos quais se incluem:

I – instalação de placas indicativas do logradouro;

II – a notificação do Cartório de Registro de Imóveis para os fins determinados no art. 167, inciso II, número 13, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com redação da Lei nº 6.216 de 1875;

III – a ciência dos concessionários dos serviços de energia elétrica e de água e esgotamento sanitário e ao Cartório Imobiliário de Município, para as providências de atualização de seus registros.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, em 05 de setembro de 2024.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
05/09/24
Ass.

piresdorio.go.gov.br